

Lei nº 623/93

dispõe sobre renovação de leis
e dá outras providências.

O povo, por intermédio de seus
representantes, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona
a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam renovadas as seguintes leis:

- Lei nº 34/65, de 01/02/65, que dispõe sobre criação
da Escola São Sebastião na Fazenda do Pasmado;
- Lei nº 51/66, de 05/03/66, que dispõe sobre criação da
Escola Rural José Machado;
- Lei nº 49/70, de 01/04/70, que dispõe sobre a criação
da Escola primária Rural "Ervadentes" na região da
Fazenda Macaúba;
- Lei nº 51/70, de 01/04/70, que dispõe sobre a criação
da Escola Primária Rural Municipal Santa Efigênia;
- Lei nº 52/70, de 01/04/70, que dispõe sobre criação
de Escola Primária Rural denominada sete de
setembro;
- Lei nº 03/71, de 13/02/71, que dispõe sobre criação
da Escola na Fazenda Taquaril, denominada
Três Maria;
- Lei nº 03/72, de 08/04/72, que dispõe sobre autori-
zação para criação de Escolas Rurais e dá outras

providências;

- Lei nº 03/73, de 10/02/73, que dispõe sobre a criação de Escola Rural e dá outras providências;
- Lei nº 05/73, de 10/02/73, que dispõe sobre a criação de Escola Rural e dá outras providências;
- Lei nº 06/73, de 10/02/73, que dispõe sobre a criação de Escola Rural e dá outras providências;
- Lei nº 010/73, de 31/03/73, que dispõe sobre criação de Escola Rural e dá outras providências;
- Lei nº 11/73, de 31/03/73, que dispõe sobre a criação de Escola Rural e dá outras providências;
- Lei nº 12/73, de 31/03/73, que dispõe sobre a criação de Escolas Rurais e dá outras providências;
- Lei nº 13/73, de 31/03/73, que dispõe sobre criação de Escola Rural e dá outras providências;
- Lei nº 48/74, de 18/05/74, que dispõe sobre criação de Escolas Rurais e dá outras providências;
- Lei nº 64/74, de 29/12/74, que dispõe sobre criação de Escola Rural e dá outras providências;
- Lei nº 101/76, de 30/11/76, que dispõe sobre a criação de Escolas Rurais e dá outras providências;
- Lei nº 155/78, de 15/04/78, que dispõe sobre a criação

de escolas rurais e das outras providências.

Parágrafo único - As renovações se fazem necessárias por estarem as escolas de que tratam os leis citados no artigo, devidamente criadas e regularizadas pela Lei 261/81 de 19/08/81.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis - MG, 18 de novembro de 1993

Clarinda Fonseca Filho

Clarinda Fonseca Filho

CPF 416 341 791-53

Pedro Jary Taborda
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 35/93, de 20/10/93. Aprovado em primeira discussão por 08 votos a favor e nenhum votos contra. Sala das Sessões 08/11/93. Aprovado em segunda discussão por 10 votos a favor e nenhum votos contra. Sala das Sessões 16/11/93.